



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTEIRA N° 674/2025**

**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO, DESTA MUNICIPALIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**Considerando** que a Servidora **CREUZA BARBOSA DA SILVA**, admitida em 02.05.1990, conforme decreto nº 218/1991, entrando em efetivo exercício na data de 02.09.1991, requereu o Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado mais um quinquênio;

**Considerando** as informações e a instrução do requerimento protocolado sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 2704/2025 de 22.08.2025;

**Considerando** que em **30.12.2025**, a requerente teve direito pleiteado, respaldado pelo disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 903/97, que alterou o disposto no Art. 84 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 735/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina;

**Considerando** o disposto no Art. 79, Inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina;

**Considerando** a Lei Complementar nº 191, de 08.03.2022, que trouxe a inclusão do § 8º ao Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, os servidores públicos da área da saúde foram excluídos da regra restritiva contida no Inc. IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 quanto à suspensão do cômputo do período aquisitivo até 31.12.2021, ao passo que com a nova regra os referidos servidores podem computar o período aquisitivo durante a lei que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV- 2 (covid-19).

## **RESOLVE**

**Art. 1º** – Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço à servidora **CREUZA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE– II/Q**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, correspondente ao período aquisitivo de **02.05.2020 a 30.12.2025**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculado sobre o respectivo valor do vencimento.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **30.12.2025**.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 30 de dezembro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**